



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de setembro de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

**JAIME DA SILVA STANG**

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto à **aquisição de tambores em metal novo com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinados para acondicionamento de lixo, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Justifica-se a necessidade da aquisição uma vez que os tambores que estão sendo usados atualmente encontram-se desgastados, necessitando substituí-los por outros novos. A aquisição evita que os lixos fiquem jogados nas ruas, sendo mais higiênico, melhorando a operação de limpeza e a imagem do Município.

Os tambores proporcionam uma comodidade para o cidadão que joga o lixo no momento mais conveniente, facilitando a coleta, visto que as lixeiras ficarão em vários pontos deste Município.

É fundamente a aquisição para manter a cidade limpa e livre de lixos rasgados pelos animais, promovendo assim um maior bem-estar aos munícipes.

A demanda se justifica pela necessidade de garantir maior organização e eficiência na coleta e no armazenamento temporário dos resíduos sólidos, contribuindo para a limpeza urbana, preservação ambiental e melhoria da saúde pública. Os tambores metálicos, por sua resistência e durabilidade, oferecem maior segurança no manuseio e acondicionamento dos resíduos, reduzindo riscos de vazamentos, proliferação de vetores e danos ambientais.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Assim, a contratação é imprescindível para assegurar condições adequadas de descarte e gestão de resíduos, atendendo às políticas públicas municipais de saneamento básico e limpeza urbana, além de proporcionar benefícios diretos à coletividade.

Portanto o serviço a ser contratado é o seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------------|-------------|
| 01   | Tambor em Metal Novo para acondicionamento de lixo, com capacidade de 200 (duzentos) litros, com a parte superior aberta, pintura sólida, sendo que a cor será definida no ato da compra. Deverá possuir furos na parte inferior de 1.5mm de diâmetro, sendo que os mesmos deverão ser feitos de dentro pra fora. | UN | 150  | 140,00      | 21.000,00   |

Respeitosamente,

**MAICON JUNIOR KRUG**  
*Diretor do Depto de Meio Ambiente e Rec. Hid.*



# Metalúrgica SUCHENSKI

Edvan Suchenski CNPJ 49.554.782-0001-08

☎ 46 99980-2400

PORTÃO  
RUFOS  
CALHAS  
GRADES

Rua Eva da Silva Rosa s/n Centro - Enéas Marques - PR

Data: 15/09/25

Cliente: PREFEITURA

Fone: \_\_\_\_\_

PEDIDO

End: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Est.: \_\_\_\_\_

Inscr. Est./ RG: \_\_\_\_\_

Quant.

Discriminação

Valor Unit.

TOTAL

150

TAMBOR 200l pintado

140

21.000

Metalúrgica Suchenski  
Edvan Suchenski  
CNPJ 49.554.782/0001-08

Assinatura

Edvan Suchenski

R\$

21.000

Gráfica SUZIN - 3543-1483

GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA ME  
GETULIO ATACADO E VAREJO  
CNPJ: 27346431000160  
AVENIDA IGUAÇU, 1306  
85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR  
46999-308757

**ORÇAMENTO DE VENDA**

Orçamento: **59** Vendedor: **GETULIO EVANDRO MARTINS ME**

Cliente: **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ: **95.589.289/0001-32**

Emissão: **15/09/2025**

Data de entrega: **15/10/2025**

Data de validade: **15/10/2025**

**ENDEREÇO DE COBRANÇA**

Endereço: **AVENIDA IGUAÇU** Número: **750**  
Bairro: **CENTRO** CEP: **85635-000** Cidade: **Nova Esperança do Sudoeste** Estado: **PR**

**ENDEREÇO DE ENTREGA**

Endereço: **AVENIDA IGUAÇU** Número: **750**  
Bairro: **CENTRO** CEP: **85635-000** Cidade: **Nova Esperança do Sudoeste** Estado: **PR**

**ITENS DO ORÇAMENTO**

| Referência    | Descrição                                                                  | Unidade | Quantidade | Unitário   | Desconto | Total         |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|----------|---------------|
| 2000000001412 | Tambor em metal para acondicionamento de lixo com capacidade de 200 litros | Unidade | 150,000    | R\$ 155,00 | R\$ 0,00 | R\$ 23.250,00 |

Quantidade de Itens: **150,000**

Valor total dos itens: **R\$ 23.250,00**

**VALOR TOTAL DE ORÇAMENTO**

|                      | Desconto        | Frete           | Outros          | Valor Total          |
|----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------------|
| Total dos Itens      |                 |                 |                 | <b>R\$ 23.250,00</b> |
| <b>R\$ 23.250,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 23.250,00</b> |

**FORMA / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

| Descrição                  | Vencimento | Valor     | Observação |
|----------------------------|------------|-----------|------------|
| DINHEIRO (À VISTA) [1 / 1] | 15/09/2025 | 23.250,00 |            |

**OBSERVAÇÕES**

Documento assinado digitalmente



GETULIO EVANDRO MARTINS  
Data: 15/09/2025 07:53:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Comprador

Assinatura do Recebedor

Impresso em: 15/09/2025 07:46:00

EMITIDO POR **MarketUP**.COM

## **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **aquisição de tambores em metal com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinados para acondicionamento de lixo, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | QTD<br>E | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------------|----------------|
| 01   | Tambor em metal para acondicionamento de lixo, com capacidade de 200 (duzentos) litros, com a parte superior aberta, pintura sólida, sendo que a cor será definida no ato da compra. Deverá possuir furos na parte inferior de 1.5mm de diâmetro, sendo que os mesmos deverão ser feitos de dentro pra fora. | UN | 150      | 160,00         | 24,000,00      |

### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município, sem ônus, no local indicado na Autorização de Compras, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Os tambores deverão serem entregues de forma parcelada, de acordo com a quantidade especificada na autorização de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da mesma.

Os materiais deverão ser de qualidade e durabilidade. Nas hipóteses em que o material entregue apresentar imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento, o fornecedor deverá substituí-lo às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência do termo de recusa do material.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: 61.222.981 Rodrigo Vieira Oenning

CNPJ: 61.222.981/0001-06

Inscrição estadual:

Endereço: Rua Rua Paulo Bonetti,, 210

Telefone: (46) 99979-1781

Pessoa para contato: RODRIGO VIEIRA OENNING

E-mail: rodrigovieiraoening@gmail.com

Local, data do orçamento: Nova Esperança do Sudoeste 12, outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 RODRIGO VIEIRA OENNING  
Data: 12/09/2025 15:41:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**• OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

**1- UNIDADE REQUISITANTE:**

Secretaria de Administração.

**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**



# **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**Estado do Paraná**



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a eventual e parcelada aquisição de **Aquisição de Tambores em Metal novo com Capacidade de 200 (Duzentos) Litros, Destinados para Acondicionamento de Lixo, Visando Atender as Necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

### **3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a necessidade da aquisição uma vez que os tambores que estão sendo usados atualmente encontram-se desgastados, necessitando substituí-los por outros novos. A aquisição evita que os lixos fiquem jogados nas ruas, sendo mais higiênico, melhorando a operação de limpeza e a imagem do Município.

Os tambores proporcionam uma comodidade para o cidadão que joga o lixo no momento mais conveniente, facilitando a coleta, visto que as lixeiras ficarão em vários pontos deste Município.

É fundamente a aquisição para manter a cidade limpa e livre de lixos rasgados pelos animais, promovendo assim um maior bem-estar aos munícipes.

A demanda se justifica pela necessidade de garantir maior organização e eficiência na coleta e no armazenamento temporário dos resíduos sólidos, contribuindo para a limpeza urbana, preservação ambiental e melhoria da saúde pública. Os tambores metálicos, por sua resistência e durabilidade, oferecem maior segurança no manuseio e acondicionamento dos resíduos, reduzindo riscos de vazamentos, proliferação de vetores e danos ambientais.

Assim, a contratação é imprescindível para assegurar condições adequadas de descarte e gestão de resíduos, atendendo às políticas públicas municipais de saneamento básico e limpeza urbana, além de proporcionar benefícios diretos à coletividade.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O processo licitatório para **Aquisição de Tambores em Metal novo com Capacidade de 200 (Duzentos) Litros, Destinados para Acondicionamento de Lixo, Visando Atender as Necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, está prevista no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

**5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Garantir a qualidade dos materiais, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos materiais com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

Considerando a demanda do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR para o adequado acondicionamento de lixo, estima-se a necessidade de aquisição de tambores em metal novo com capacidade de 200 (duzentos) litros, em quantidade suficiente para atender os pontos de coleta e as necessidades dos setores municipais, garantindo eficiência na gestão dos resíduos sólidos.

**7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Para estimar os valores de referência da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo, por meio de consultas a orçamentos, pesquisas em catálogos e cotações disponíveis em meio eletrônico. As informações obtidas permitiram identificar a média de preços praticados para tambores em metal com capacidade de 200 (duzentos) litros, possibilitando a definição de parâmetros de custos e a elaboração da estimativa de despesas para a aquisição, garantindo maior transparência e economicidade no processo de contratação.

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas da região no mês de setembro de 2025, apresentada na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                | UN | QTDE | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------------|----------------|
| 01   | Tambor em metal novo para acondicionamento de lixo, com capacidade de 200 (duzentos) litros, com a parte superior aberta, pintura sólida, sendo que a cor será definida no ato da compra. Deverá possuir | UN | 150  | 140,00         | 21.000,00      |



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



|  |                                                                                                          |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | furos na parte inferior de 1.5mm de diâmetro, sendo que os mesmos deverão ser feitos de dentro pra fora. |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na aquisição de tambores em metal novo com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinados ao acondicionamento adequado de lixo urbano. Os tambores serão distribuídos nos diferentes pontos de coleta do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, proporcionando organização, segurança e eficiência na gestão dos resíduos sólidos.

A escolha do material metálico visa garantir maior durabilidade, resistência a impactos e intempéries, além de facilitar o manuseio e transporte durante o processo de coleta. A implementação desta solução contribuirá para a preservação ambiental, a saúde pública e a melhoria da limpeza urbana, alinhando-se às políticas municipais de saneamento e gestão de resíduos.

**10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a natureza da aquisição, que se refere à compra de tambores em metal novo com capacidade de 200 (duzentos) litros para acondicionamento de lixo, não se faz necessário o parcelamento da contratação. A quantidade prevista pode ser atendida por um único fornecimento, o que garante maior eficiência, redução de custos administrativos e logística simplificada. Além disso, a aquisição integral permite planejamento adequado da distribuição dos tambores nos pontos de coleta do Município, atendendo de forma imediata às necessidades da população e evitando atrasos no serviço de gestão de resíduos sólidos.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a aquisição dos tambores em metal de 200 (duzentos) litros, pretende-se alcançar:

- Melhoria na coleta e no acondicionamento dos resíduos sólidos do Município;
- Redução de riscos à saúde pública, com menor proliferação de vetores;
- Maior durabilidade e segurança no armazenamento de lixo, devido à resistência do material metálico;
- Organização e limpeza dos espaços públicos, proporcionando qualidade de vida à população;
- Contribuição para a preservação ambiental e para o cumprimento das políticas de saneamento e gestão de resíduos sólidos.

**12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Maicon Junior Krug, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

A presente contratação não possui caráter correlato ou interdependente com outros processos de aquisição. Trata-se de demanda específica para atender às necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR quanto ao acondicionamento de lixo, não estando vinculada a outras contratações em andamento ou previstas.

**14- IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A aquisição dos tambores em metal novo com capacidade de 200 (duzentos) litros trará impactos ambientais positivos, uma vez que possibilitará o acondicionamento adequado dos resíduos sólidos, reduzindo o risco de descarte irregular, proliferação de vetores e contaminação do solo e da água. Além disso, os tambores metálicos possuem maior durabilidade e, ao final de sua vida útil, podem ser reciclados, contribuindo para a sustentabilidade e para a preservação ambiental.

**15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, e considerando que a **Aquisição de Tambores em Metal novo com Capacidade de 200 (Duzentos) Litros, Destinados para Acondicionamento de Lixo, Visando Atender as Necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, é essencial para a continuidade dos serviços, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada,



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

**16- RESPONSÁVEIS:**

**MAICON KRUG**

*Diretor do Depto de Meio Ambiente e Rec. Hid.*

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de setembro de 2025.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná  
**TERMO DE REFÊRENCIA**



1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N° bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

## 2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de tambores em metal novo com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinados para acondicionamento de lixo, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Divisão de Compras:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------------|-------------|
| 01   | Tambor em Metal Novo para acondicionamento de lixo, com capacidade de 200 (duzentos) litros, com a parte superior aberta, pintura sólida, sendo que a cor será definida no ato da compra. Deverá possuir furos na parte inferior de 1.5mm de diâmetro, sendo que os mesmos deverão ser feitos de dentro pra fora. | UN | 150  | 140,00      | 21.000,00   |

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais)**

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade da aquisição uma vez que os tambores que estão sendo usados atualmente encontram-se desgastados, necessitando substituí-los por outros novos. A aquisição evita que os lixos fiquem jogados nas ruas, sendo mais higiênico, melhorando a operação de limpeza e a imagem do Município.

3.2. Os tambores proporcionam uma comodidade para o cidadão que joga o lixo no momento mais conveniente, facilitando a coleta, visto que as lixeiras ficarão em vários pontos deste Município.

3.3. É fundamente a aquisição para manter a cidade limpa e livre de lixos rasgados pelos animais, promovendo assim um maior bem-estar aos munícipes.

3.4. A demanda se justifica pela necessidade de garantir maior organização e eficiência na coleta e no armazenamento temporário dos resíduos sólidos, contribuindo para a limpeza urbana, preservação ambiental e melhoria da saúde pública. Os tambores metálicos, por sua resistência e durabilidade, oferecem maior segurança no manuseio e acondicionamento dos resíduos, reduzindo riscos de vazamentos, proliferação de vetores e danos ambientais.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**3.5.** Assim, a contratação é imprescindível para assegurar condições adequadas de descarte e gestão de resíduos, atendendo às políticas públicas municipais de saneamento básico e limpeza urbana, além de proporcionar benefícios diretos à coletividade.

## **4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA**

**4.1.** A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

## **5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado a vigência renovando-se o quantitativo, desde que seja comprovada que a presente contratação continue vantajosa a administração, conforme prevê o art. 84 nos termos da Lei 14.133/2021 e o Enunciado 42 da AGU (Relativo a Lei 14.133/2021) e Decreto Municipal Nº 39/2025.

**5.2.** O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município, sem ônus, no local indicado na Autorização de Compras, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**5.3.** Os tambores deverão serem entregues de forma parcelada, de acordo com a quantidade especificada na autorização de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da mesma.

**5.4.** Os materiais deverão ser novos de qualidade e durabilidade. Nas hipóteses em que o material entregue apresentar imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento, o fornecedor deverá substituí-lo às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência do termo de recusa do material.

## **6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**6.1.** Os tambores serão recebidos:

**a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** De forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que consistirá na mera contagem física e verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal.

**b)** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

**c) RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências ou saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

## **Estado do Paraná**



- 6.5.** Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 6.6.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.8.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

## **7. DA VIGÊNCIA**

- 7.1.** A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4.** A Contratada obriga-se a:
- 8.4.1.** Garantir a qualidade dos materiais, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.
- 8.4.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.4.3.** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos materiais com a devida comprovação;
- 8.4.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.4.5.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 8.4.6.** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 8.5.** A Contratante obriga-se a:
- 8.5.1.** Verificar minuciosamente a conformidade do material, conforme descrito neste instrumento e da proposta;
- 8.5.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- 8.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número do **Pregão**, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Divisão de Compras.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Maicon Junior Krug assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | FONTE | CATEGORIA  |
|---------|------------------------|-------|------------|
| 09.01   | 3613 18.544.0022.2.009 |       | 3390300000 |

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**MAICON JUNIOR KRUG**

*Diretor do Depto de Meio Ambiente e Rec. Hid.*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para aquisição de tambores em metal com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinados ao acondicionamento de lixo visando atender as necessidades do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo, visando atender a demanda desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| Órgão            | Cód. Desp. | Natureza da Despesa | Fonte | Valor     |
|------------------|------------|---------------------|-------|-----------|
| 08.02            | 2299       | 33.90.30.00         | 000   |           |
| TOTALIZANDO..... |            |                     |       | 21.000,00 |

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 23 de setembro de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
402953

Assinado de forma digital  
por MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2025.09.23  
11:22:41 -03'00'

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

*Contadora Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025

**OBJETO:** Aquisição de tambores em metal novo com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinados para acondicionamento de lixo, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 29 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO MARTINS**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025

Objeto: Aquisição de tambores em metal novo com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinados para acondicionamento de lixo, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por item**.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Em 10 de outubro de 2025, às 09h00min  
**UASG:** 985477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Compras.gov.br ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br))  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** 64/2025 - ELETRÔNICO  
**Site:** [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
**E-mail:** [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

**2.1** - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 10 de outubro de 2025, no site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

**2.3** - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 92001-7959 ou pelo e-mail: [gabineteprefeito@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

#### 2.4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**2.4.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregoão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**2.4.2** - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

### 3 - OBJETO

**3.1** - Constitui o objeto do presente a aquisição de tambores em metal novo com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinados para acondicionamento de lixo, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail ([licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

## 6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



nº 14.133/21.

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| UNIDADE                             | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |    |     |   |   |   | FONTE | CATEGORIA    |
|-------------------------------------|----------------------|------|----|-----|---|---|---|-------|--------------|
| DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | 2299                 | 0802 | 14 | 452 | 2 | 2 | 2 |       | 339030540000 |

**7.2** - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

## 8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**8.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**8.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.5** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**8.5.1** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 9 - DO CREDENCIAMENTO

**9.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**9.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**9.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**9.4** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.4.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**10.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**10.3** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**10.3.1** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**10.3.2** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**10.3.3** - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**10.3.4** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.4** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**10.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**10.9** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**10.10** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**10.10.1** - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**10.10.2** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**10.11** - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**10.11.1** - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**10.11.2** - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**10.12** - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**10.13** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.14** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **11 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**11.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.1.1** - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.1.2** - Indicação/especificação do item e marca;

**11.1.3** - Fabricante;

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 11.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 11.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 11.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 10 de outubro de 2025.
- 12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 12.12.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.12.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 12.12.5** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17** - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.18** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 12.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 12.20** - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 12.20.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.20.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.20.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.20.4** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**
- 12.20.5** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.
- 12.20.6** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.21** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.22** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.23** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 13 – DA FASE DE JULGAMENTO

**13.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**13.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 13.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 13.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 13.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 13.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 13.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 13.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 13.7.1** - contiver vícios insanáveis;
- 13.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 13.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.8.1** - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 13.8.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.8.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.9** - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.10** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 13.11** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.12** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1** - No julgamento das Propostas será considerado o Menor preço por item.

## 15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 15.1** - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 15.2** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 15.3** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 15.4** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 15.6** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;

15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);

15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

## 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## 18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

## 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**Estado do Paraná**



19.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de setembro de 2025.

  
JAIME DA SILVA STANG  
PREFEITO MUNICIPAL

  
TIAGO MARTINS  
PREGOEIRO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade do item objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição de tambores em metal novo com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinados para acondicionamento de lixo, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

| ITEM                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN. | QTDE. | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|-------------|
| 1                    | Tambor em metal novo para acondicionamento de lixo, com capacidade de 200 (duzentos) litros, com a parte superior aberta, pintura sólida, sendo que a cor será definida no ato da compra. Deverá possuir furos na parte inferior de 1.5mm de diâmetro, sendo que os mesmos deverão ser feitos de dentro pra fora. | UN  | 150   | 140,00        | 21.000,00   |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |       | R\$ 21.000,00 |             |

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade da aquisição uma vez que os tambores que estão sendo usados atualmente encontram-se desgastados, necessitando substituí-los por outros novos. A aquisição evita que os lixos fiquem jogados nas ruas, sendo mais higiênico, melhorando a operação de limpeza e a imagem do Município.

3.2. Os tambores proporcionam uma comodidade para o cidadão que joga o lixo no momento mais conveniente, facilitando a coleta, visto que as lixeiras ficarão em vários pontos deste Município.

3.3. É fundamente a aquisição para manter a cidade limpa e livre de lixos rasgados pelos animais, promovendo assim um maior bem-estar aos munícipes.

3.4. A demanda se justifica pela necessidade de garantir maior organização e eficiência na coleta e no armazenamento temporário dos resíduos sólidos, contribuindo para a limpeza urbana, preservação ambiental e melhoria da saúde pública. Os tambores metálicos, por sua resistência e durabilidade, oferecem maior segurança no manuseio e acondicionamento dos resíduos, reduzindo riscos de vazamentos, proliferação de vetores e danos ambientais.

3.5. Assim, a contratação é imprescindível para assegurar condições adequadas de descarte e gestão de resíduos, atendendo às políticas públicas municipais de saneamento básico e limpeza urbana, além de proporcionar benefícios diretos à coletividade.

## 4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subseqüentes.

## 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município, sem ônus, no local indicado na Autorização de Compras, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

5.2. Os tambores deverão serem entregues de forma parcelada, de acordo com a quantidade especificada na autorização de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da mesma.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.3. Os materiais deverão ser novos de qualidade e durabilidade. Nas hipóteses em que o material entregue apresentar imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento, o fornecedor deverá substituí-lo às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência do termo de recusa do material.

## 6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os tambores serão recebidos:

a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** De forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que consistirá na mera contagem física e verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal.

b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c) **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências ou saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

6.6. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A Contratada obriga-se a:

8.4.1. Garantir a qualidade dos materiais, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.

8.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos materiais com a devida comprovação;

8.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

8.4.6. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

8.5. A Contratante obriga-se a:

8.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade do material, conforme descrito neste instrumento e da proposta;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 8.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- 8.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número do **Pregão**, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Divisão de Compras.
- 10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Maicon Junior Krug assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE                             | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |    |     |   |   |   | FONTE | CATEGORIA    |
|-------------------------------------|----------------------|------|----|-----|---|---|---|-------|--------------|
| DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | 2299                 | 0802 | 14 | 452 | 2 | 2 | 2 |       | 339030540000 |

**MAICON JUNIOR KRUG**

*Diretor do Depto de Meio Ambiente e Rec. Hid.*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(documento obrigatório)  
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 64/2025, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

| Item | Descrição do item | Qtd | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|-------------------|-----|-------|------------|-------------|
|      |                   |     |       |            |             |
|      |                   |     |       |            |             |
|      | Valor Total       | RS  |       |            |             |

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 64/2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(documento obrigatório)  
(papel timbrado da licitante)

**Ao Pregoeiro**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 64/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV  
CONTRATO Nº xx/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em .....

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de tambores em metal novo com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinados para acondicionamento de lixo, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | FORNECEDOR | MARCA | UNIT | TOTAL |
|------|-----|----|-----------|------------|-------|------|-------|
|      |     |    |           |            |       |      |       |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município, sem ônus, no local indicado na Autorização de Compras, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2.2. Os tambores deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a quantidade especificada na autorização de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da mesma.

2.3. Os materiais deverão ser novos de qualidade e durabilidade. Nas hipóteses em que o material entregue apresentar imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento, o fornecedor deverá substituí-lo às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência do termo de recusa do material.

### 2.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.4.1. Os tambores serão recebidos:  
a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** De forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que consistirá na mera contagem física e verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal.

b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c) **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências ou saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.4.5. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



2.4.6. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

2.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.4.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| UNIDADE                             | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |    |     |   |   | FONTE | CATEGORIA    |
|-------------------------------------|----------------------|------|----|-----|---|---|-------|--------------|
| DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | 2299                 | 0802 | 14 | 452 | 2 | 2 | 2     | 339030540000 |

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:  
5.6.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.6.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

5.6.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

5.6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.6.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

5.6.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.6.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente a conformidade do material, conforme descrito neste instrumento e da proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Garantir a qualidade dos materiais, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.
  - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos materiais com a devida comprovação;
  - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
  - Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa:  
I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.  
c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.  
d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente, ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**10.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

**13.2.** Fica determinado que a gestão deste contrato será realizada pelo responsável pela Secretaria de Administração, a Sra. Ana Paula Bonetti, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

**13.3.** Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Sr. Maicon Junior Krug, de acordo com o contido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2025 - Processo Licitatório nº 158/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA

**16.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**CONTRATANTE**  
**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**  
*Administrador*

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 225/2025**

**Processo Licitatório nº 158**  
**Pregão Eletrônico nº 64/2025**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 158, Pregão Eletrônico nº 64/2025 cujo objeto é a aquisição de tambores em metal novo com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinados para acondicionamento de lixo, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpramos, também, que toda verificação desta Procuradoria



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 03 de outubro de 2025.

JULIANA  
MARA  
NESPOL0:0083  
2673951

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
MARA  
NESPOL0:00832673951  
Dados: 2025.10.03  
16:23:37 -03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **aquisição de tambores em metal novo com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinados para acondicionamento de lixo, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de setembro de 2025.

  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

  
TIAGO MARTINS  
Pregoeiro

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 30 de Setembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3457

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de tambores em metal novo com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinados para acondicionamento de lixo, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de setembro de 2025.

|                                            |                            |
|--------------------------------------------|----------------------------|
| JAIME DA SILVA STANG<br>Prefeito Municipal | TIAGO MARTINS<br>Pregoeiro |
|--------------------------------------------|----------------------------|

Cod454147

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS<br>ESTADO DO PARANÁ<br>CNPJ: 01.614.343/0001-09                                                                          |                     |                                     |                                 |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| AUDIÊNCIA PÚBLICA<br>2º QUADRIMESTRE 2025                                                                                                                      |                     |                                     |                                 |                     |
| 1 - DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:                                                                                   |                     |                                     |                                 |                     |
| 1.1 - RECEITA:                                                                                                                                                 |                     |                                     |                                 |                     |
| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                  | PREVISÃO ANUAL      | RECEITAS REALIZADAS NO QUADRIMESTRE | ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO       | % PERÍODO REALIZADO |
| Recursos Tributários                                                                                                                                           | R\$ 1.466.080,00    | R\$ 607.908,99                      | R\$ 1.017.217,07                | 69,38%              |
| Recursos de Contribuições                                                                                                                                      | R\$ 79.860,00       | R\$ 23.164,33                       | R\$ 49.507,08                   | 61,99%              |
| Recursos Patrimoniais                                                                                                                                          | R\$ 135.271,00      | R\$ 274.928,08                      | R\$ 520.988,85                  | 384,85%             |
| Recursos Agropecuários                                                                                                                                         | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ -                           | 0,00%               |
| Recursos de Serviços                                                                                                                                           | R\$ 335.000,00      | R\$ 4.008,01                        | R\$ 12.458,07                   | 3,50%               |
| Transferências Correntes                                                                                                                                       | R\$ 35.533.083,00   | R\$ 10.318.180,02                   | R\$ 19.009.128,35               | 53,50%              |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                      | R\$ -               | R\$ 42.118,51                       | R\$ 71.778,05                   | 170,39%             |
| Operações de Crédito                                                                                                                                           | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ -                           | 0,00%               |
| Alocação de Bens                                                                                                                                               | R\$ 200.000,00      | R\$ -                               | R\$ -                           | 0,00%               |
| Transferências de Capital                                                                                                                                      | R\$ 3.750.700,00    | R\$ 1.954.872,18                    | R\$ 3.936.001,14                | 104,84%             |
| TOTAL                                                                                                                                                          | R\$ 41.600.000,00   | R\$ 13.126.449,62                   | R\$ 24.616.678,12               | 59,32%              |
| RECEITAS DO PERÍODO                                                                                                                                            |                     |                                     |                                 |                     |
| 3º bimestre/2025                                                                                                                                               | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 6.715.212,37                |                     |
| 4º bimestre/2025                                                                                                                                               | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 8.410.197,25                |                     |
| TOTAL                                                                                                                                                          | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 13.126.409,62               |                     |
| 1.2 - DESPESA:                                                                                                                                                 |                     |                                     |                                 |                     |
| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                  | PREVISÃO ATUALIZADA | DESPESA NO QUADRIMESTRE             | DESPESA REALIZADA ATÉ O PERÍODO | % APLICADO          |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                                                                     | R\$ 13.336.957,00   | R\$ 3.649.379,71                    | R\$ 6.953.048,57                | 52,43%              |
| Energias e Juros de Dívidas                                                                                                                                    | R\$ 338.000,00      | R\$ 68.026,63                       | R\$ 171.764,52                  | 50,79%              |
| Outras Despesas Correntes                                                                                                                                      | R\$ 17.004.443,50   | R\$ 5.246.078,42                    | R\$ 10.709.161,04               | 61,07%              |
| Investimentos                                                                                                                                                  | R\$ 7.534.633,50    | R\$ 2.644.386,62                    | R\$ 5.475.263,50                | 71,72%              |
| Investimentos Financeiros                                                                                                                                      | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ -                           | 0,00%               |
| Amortização da Dívida                                                                                                                                          | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ -                           | 0,00%               |
| Reserva da Contingência                                                                                                                                        | R\$ 544.500,00      | R\$ 71.878,36                       | R\$ 143.356,72                  | 26,33%              |
| Despesas Intra-Orçamentárias                                                                                                                                   | R\$ 120.000,00      | R\$ -                               | R\$ -                           | 0,00%               |
| TOTAL DA DESPESA                                                                                                                                               | R\$ 38.859.340,00   | R\$ 11.699.423,74                   | R\$ 23.582.616,28               | 60,48%              |
| SUPERÁVIT NO 2º QUADRIMESTRE/2025                                                                                                                              | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 1.426.961,88                |                     |
| 2 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO                                                                                    |                     |                                     |                                 |                     |
| Recursos Correntes - c/c. Legislação                                                                                                                           | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 30.931.889,93               |                     |
| (1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais                                                                                      | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 650.000,00                  |                     |
| Recursos Correntes Líquidos - c/c. Legislação - Exercício 2025                                                                                                 | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 30.021.889,93               |                     |
| Despesa total com pessoal e encargos                                                                                                                           | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 11.182.749,82               |                     |
| Percentual Aplicado no Exercício                                                                                                                               | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 37,11%                      |                     |
| 3 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:                                                                                                                     |                     |                                     |                                 |                     |
| Recursos de Impostos e Transferências para fins de cálculo                                                                                                     | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 19.192.894,72               |                     |
| 1. Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo                                                                                               | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 5.265.833,25                |                     |
| Percentual Obrigatório                                                                                                                                         | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 25,00%                      |                     |
| Percentual Aplicado                                                                                                                                            | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 27,44%                      |                     |
| 4 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:                                                                                                                        |                     |                                     |                                 |                     |
| Recursos de Impostos e Transferências para fins de cálculo                                                                                                     | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 18.364.068,14               |                     |
| 1. Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo                                                                                                  | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 3.088.425,60                |                     |
| Percentual Obrigatório                                                                                                                                         | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 15,00%                      |                     |
| Percentual Aplicado                                                                                                                                            | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 16,80%                      |                     |
| 5 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO EM 31/08/2025                                                                                                         |                     |                                     |                                 |                     |
| 5.1 - DÍVIDA EM CURTO PRAZO:                                                                                                                                   |                     |                                     |                                 |                     |
| Contas a Pagar Exercícios Anteriores a 2025                                                                                                                    | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 181.791,48                  |                     |
| Contas a Pagar Exercício Financeiro 2025                                                                                                                       | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 899.155,10                  |                     |
| Contas a Pagar - Recursos Livres - 2025                                                                                                                        | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 136.318,61                  |                     |
| Contas a Pagar - Recursos Vinculados - 2025                                                                                                                    | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 670.830,29                  |                     |
| Sub Total                                                                                                                                                      | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 948.045,48                  |                     |
| 5.2 - DÍVIDA EM LONGO PRAZO:                                                                                                                                   |                     |                                     |                                 |                     |
| Emprestimos junto a Bancos (PARANÁ URBANO)                                                                                                                     | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 1.513.789,98                |                     |
| FIRSA Contorno 06/2009-04                                                                                                                                      | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 1.513.789,98                |                     |
| TOTAL DÍVIDA LONGO PRAZO                                                                                                                                       | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 3.027.579,96                |                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                                                                                 | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 30.021.889,93               |                     |
| % DA DÍVIDA CONTRATA SOBRE A RCL                                                                                                                               | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 5,03%                       |                     |
| 6 - SALDO DISPONÍVEL EM 31/08/2025                                                                                                                             |                     |                                     |                                 |                     |
| Bancos Conta Vinculadas                                                                                                                                        | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 6.332.352,04                |                     |
| Bancos Conta Movimento - Livres                                                                                                                                | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 1.106.956,60                |                     |
| TOTAL DISPONÍVEL                                                                                                                                               | R\$ -               | R\$ -                               | R\$ 7.439.308,64                |                     |
| 7 - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES CONSTITUCIONAIS:                                                                                                   |                     |                                     |                                 |                     |
| DESPESAS APLICADAS                                                                                                                                             |                     |                                     |                                 |                     |
| 1 - Em Educação                                                                                                                                                | % = META/MAX        | % APLICADO                          | DIFERENÇA +/-                   |                     |
| 2 - Em Saúde                                                                                                                                                   | 25,00%              | 27,44%                              | 2,44%                           |                     |
| 3 - Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício                                                                                                                 | 15,00%              | 16,80%                              | 1,80%                           |                     |
| 4 - Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício                                                                                                                 | 54,00%              | 37,11%                              | -16,89%                         |                     |
| 4 - Dívida Interna Contratada                                                                                                                                  | 10,00%              | 5,03%                               | -4,97%                          |                     |
| 5 - Execução Orçamentária                                                                                                                                      |                     |                                     |                                 |                     |
| Execução até 2º Quadrimestre de 2025                                                                                                                           | RECEITAS            | DESPESAS                            | SUPERÁVIT                       |                     |
|                                                                                                                                                                | R\$ 24.616.678,12   | R\$ 23.582.616,28                   | R\$ 1.034.061,84                |                     |
| TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONTAÍEM DA "RREO" FORAM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL EDIÇÃO 2605 DE 26/09/2025 E Nº 2606 EDIÇÃO 2606 DE 26/09/2025. |                     |                                     |                                 |                     |

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 4325/2025 - 25.09.2025

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências. Amarello Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, art. 84, inciso V, e com suas alterações posteriores, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 25 de setembro de 2025 (Processo nº 168/2025 - SRH, de 25 de setembro de 2025).

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. DAYANE SUPTITZ, portadora do RG sob nº 13.494.476-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR II - CMEI MUNDO ENCANTADO, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir de 25 de setembro de 2025, para tratamento médico e afastamento de suas atividades laborais, conforme dispõe o Atestado médico de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º A partir de 10 de outubro a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde (afastamento temporário) será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

Amarello Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de madeiras tipo tábuas, ripas, pranchas e vigas para reforma e manutenção de prédios públicos e pontes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS  
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de tambores em metal novo com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinados para acondicionamento de lixo, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS  
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementares, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 102 de 2025. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais esportivos para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 41/2025.

CONTRATADO: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 62.110.122/0001-98

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.284,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 29/09/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/09/2025.

Amarello Alves Carneiro - Prefeito Municipal

